



PROJETO DE LEI Nº254/2013.

Inclui nas ações de transversalidade das escolas públicas municipais de ensino a temática da violência contra a mulher e dá outras providências.

Art. 1º - Fica incluído aos temas e ações de transversalidade no ensino das escolas públicas de Manaus a temática da violência contra a mulher.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, poderá firmar parceria com das três esferas de governo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 11 de junho de 2013.

ROSI MATOS
Vereadora – PT



JUSTIFICATIVA

A inclusão da temática da violência contra as mulheres, entre os temas transversais aplicados no ensino fundamental das escolas municipais, objetiva inserir a problemática atual no processo de ensino aprendizagem.

Sua finalidade é despertar os alunos para os danos sociais causados por essa forma de violência, a qual os mesmos são afetados indiretamente – em muitos casos, de forma direta - pela ocorrência desse tipo de agressão a qual, infelizmente, está presente nos lares de boa parte desses estudantes.

Os dados da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (Sejus) revelam que 448 homens já foram presos por praticarem violência contra mulher nos primeiros três meses deste ano, no estado do Amazonas. Indicador mais do que preocupante para a nossa sociedade, traduzindo-se em justificativa para que a violência contra as mulheres faça parte dos temas transversais nas escolas municipais.

A Sejus estima que 90% dos casos de agressão contra a mulher ocorridos no Amazonas são praticados pelos companheiros das vítimas e para cada caso denunciado pelo menos quatro ou cinco ainda são mantidos em sigilo.

Alertar e sensibilizar os estudantes através do estudo e do debate do problema da violência às mulheres colabora e complementa a formação cidadã dos alunos das nossas escolas. A atualidade e a relevância do reconhecimento desse problema social, potencializam a tomada de consciência para o enfrentamento do mesmo, a partir das escolas.

Mesmo com a ampliação, a criação de organismos de políticas femininas, a implantação de programas e o vigor da Lei Maria da Penha, é necessário aprofundar as políticas públicas em defesa da mulher, inclusive, a partir das escolas, possibilitando combater, de maneira efetiva, o crescimento deste tipo de violência.

É imbuída da crença de buscar, incessantemente, novos caminhos para enfrentar a violência, que peço o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto.

Plenário Adriano Jorge, 11 de junho de 2013.

ROSI MATOS
Vereadora – PT